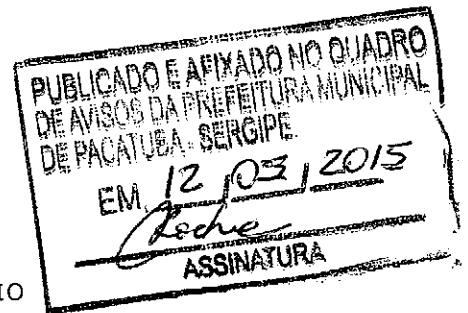




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2015
DE 12 de maio de 2015.

Dispõe sobre nova redação do art. 36, §1º da Lei Complementar 002/2003, alterando a redação do art. §1º do art. 36 mencionado na Lei Complementar 154/2012, altera o anexo I da Lei Complementar 156 de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 36 da Lei 002 de 03 (três) de abril de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.36...

§ 1º - A gratificação por Regência de Classe ou Atividade de Turma será de 10% (dez por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do profissional da educação, e somente é paga enquanto o mesmo satisfazer as exigências contidas no "Caput" deste artigo.

Art. 2º - Revoga-se o art. 2º da Lei Complementar nº 154 de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Altera o anexo da Lei Complementar n.º 156 de, 21 de maio de 2012, para se fazer constar no anexo I o percentual de 10% (dez por cento), ao invés de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pacatuba/SE, em 12 de maio de 2015.


ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL